

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020

1.ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, através do seu Prefeito, torna públicas as seguintes retificações do Edital do concurso público:

1. CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16; **FICA SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR.** Novo cronograma será publicado oportunamente.

2. No subitem 6.2 do Edital, **onde se lê:**Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conformedisposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de aplicação das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que: **leia-se:**Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conformedisposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de correção das Provas de Múltipla Escolha. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:..

3. No subitem 9.1.1 do Edital, **onde se lê:**Caso não haja a contratação conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 5.ª vaga; a segunda vaga será a 11.ª, a terceira vaga será a 21.ª, a quarta será a 31.ª e, assim, sucessivamente.; **leia-se:** Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação doscandidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagasreservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa comdeficiência será sempre 5.ª vaga; a segunda vaga será a 11.ª, a terceira vaga será a 21.ª, aquarta será a 31.ª e, assim, sucessivamente.

4. Fica incluído no Edital o subitem 9.6.

5. No subitem 11.5 do Edital, **onde se lê:**Serão de propriedade da Cotec/Fadenor, conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do concurso (editais, resultados do concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-

inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos; **leia-se:** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japonvar ou de entidade arquivista pública competente, conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ e pela legislação pertinente, o arquivamento dos documentos relativos a este concurso.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Japonvar - MG, 27 de março de 2020

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal de Japonvar